CONTRATO N°38199

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Alberto Sakuragui Filho, CPF 459.679.278-08, com endereço na R. Odilson Gomes Braz, 300 - Cond. - - Jd. Aquarius, CEP 12246-006, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 98167-0122 e e-mail: Albertosakuragui@oulook.com

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Camila Marcelhas.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

| Item | Descrição | Coleção | Código/Cor |
|---------------|--|--|------------|
| Ambiente | Instalação De Papel De Parede (1 Rolo) | - Quantidade: 4,00 RLs | Média |
| Ambiente Op 1 | Papel De Parede Alta Gamma Home III | - Fabricante: Bucalo - Medida Do Ambiente: 7,30 X 2,84m - Medida Fornecida: Cliente - Quantidade: 4,00 RLs | 24971 |

2.2 OBSERVAÇÕES CONTRATUAIS:

PAPEL DE PAREDE: MEDIDAS FORNECIDAS PELO CONTRATANTE - 7,30 X 2,84 M; A QUANTIDADE DE ROLOS FOI CALCULADA COM BASE NAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS (LARGURA E ALTURA DA PAREDE, RODAPÉ, MOLDURA, JANELA OU PORTA) E A CONTRATADA NÃO SE RESPONSABILIZA EM CASO DE DIVERGÊNCIAS QUE LEVE A SOBRA DE MATERIAL;

- 3. DO PAGAMENTO
- 3.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas seguintes condições, previamente acertadas entre as partes:
- a Fica fixado o valor total de **R\$ 4.611,79** (quatro mil, seiscentos e onze reais e setenta e nove centavos)
- b O pagamento será feito da seguinte forma:

| VENCIMENTO | VALOR | FORMA DE PAGAMENTO |
|------------|--------------|--------------------------|
| 14/12/2024 | R\$ 1.152,95 | Cartão de Crédito - Link |
| 13/01/2025 | R\$ 1.152,95 | Cartão de Crédito - Link |
| 12/02/2025 | R\$ 1.152,95 | Cartão de Crédito - Link |
| 14/03/2025 | R\$ 1.152,95 | Cartão de Crédito - Link |

4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obrigase a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:
- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.
- a O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b -Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Papel de Parede
- a) A quantidade de rolos de papel de parede foi calculada de acordo com as instruções de cálculo dadas pelo fornecedor, levando em consideração as informações fornecidas pelo cliente (largura e altura da parede, rodapé, moldura, janela ou porta) e a CONTRATADA não se responsabiliza em caso de divergências que leve a sobra ou falta de material.
- b) A CONTRATADA não garante a disponibilidade do mesmo lote do papel de parede, caso seja necessário a aquisição de 1 (hum) ou mais rolos em um outro momento.
- c) A troca de rolo com defeito pode ser feita, desde que não cortado ou aplicado, dentro de 30 dias da emissão do pedido. É de responsabilidade do instalador verificar possíveis defeitos, abrindo todo o rolo antes da aplicação.
- d) Diferenças de tonalidade são características de alguns produtos. No caso de diferença acentuada, comunicar imediatamente a CONTRATADA, antes de cortar o rolo.
- e) O serviço de instalação do papel de parede não está contemplado no preço do produto adquirido.
- 5.2 Quaisquer omissões, falhas ou erros nas informações prestadas pelo CONTRATANTE, não implicará qualquer responsabilidade à CONTRATADA acaso os produtos comprometam o funcionamento de algum móvel, não caibam nos espaços pré-estabelecidos, ou danifiquem qualquer coisa do imóvel.
- 5.3 É obrigação do CONTRATANTE estar (ou fazer-se representar por outra pessoa) no local para recebimento e vista dos produtos instalados; Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a CONTRATADA cancelará a instalação e uma nova data será agendada mediante pagamento de uma taxa de R\$ 70,00.
- 6. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.
- 6.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:
- a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;
- b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;
- c) não tem qualquer dúvida a respeito dos tecidos, dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;
- 7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 7.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato
- 7.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.
- 7.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.
- 7.4 No caso de aquisição de produtos personalizados, sob medida e encomenda, com especificações dadas pelo próprio CONTRATANTE, especificamente a compra de cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede comercializados pela CONTRATADA, não caberá direito ao Contratante do exercício do arrependimento.
- 7.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.
- 8. DO INADIMPLEMENTO

- 8.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.
- 8.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 90% (noventa por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.
- 8.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.
- 9. DO FORO

9.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quinta-feira, 14 de Novembro de 2024

Contratante Contratada



38199 - Alberto.pdf

Documento número #55033d29-dd7f-49c6-85ce-b473f28db1a9

Hash do documento original (SHA256): 9e129eccc028791d3fc966da4da9fd32f9f7edb54c58f2575d1ba4178e7d1e5b

Assinaturas



Alberto Sakuragui Filho

Assinou como contratante em 14 nov 2024 às 14:04:34

Log

| 14 nov 2024, 13:37:49 | Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número 55033d29-dd7f-49c6-85ce-b473f28db1a9. Data limite para assinatura do documento: 14 de dezembro de 2024 (13:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
|-----------------------|--|
| 14 nov 2024, 13:43:18 | Operador com email camila@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: *******0122 para assinar como contratante, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alberto Sakuragui Filho. |
| 14 nov 2024, 14:04:34 | Alberto Sakuragui Filho assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******0122, com hash prefixo 02197e(). IP: 186.236.87.240. Componente de assinatura versão 1.1047.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 14 nov 2024, 14:04:34 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 55033d29-dd7f-49c6-85ce-b473f28db1a9. |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 55033d29-dd7f-49c6-85ce-b473f28db1a9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.